



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 10 de Fevereiro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 124/E108/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Fevereiro de 2017:

1. A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) já deu início à revisão geral da Lei das Relações do Trabalho, nomeadamente sobre as matérias que merecem uma revisão prioritária. Na reunião da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concretização Social realizada em 29 de Dezembro de 2016, foram apresentados os conteúdos das 7 matérias prioritárias, constante da Lei das Relações do Trabalho e houve um debate com as partes laboral e patronal. A fim de dar às trabalhadoras depois do parto uma maior garantia que contribui para um equilíbrio melhor entre a sua vida familiar e o trabalho, propõe-se acrescentar aspectos nas faltas justificadas após a licença de maternidade, permitindo às trabalhadoras optarem pelo prolongamento de faltas justificadas não remuneradas por um período máximo de 14 dias consecutivos, depois de ter gozado a licença de maternidade, para que possam ter um bom descanso depois do parto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Em seguida, a DSAL irá proceder ao tratamento e à análise das opiniões recolhidas, prevendo-se que a respectiva consulta seja apresentada ao público ainda este ano, com o objectivo de auscultar amplamente as opiniões de diversos sectores da sociedade.

Qualquer política laboral que pondera aumentar os direitos e interesses aos trabalhadores, deve-se ao mesmo tempo considerar a capacidade de aceitação dos empregadores e avaliar o impacto na economia de Macau e nas condições gerais do comércio, para se apresentar uma proposta que concilia os interesses de ambas as partes laboral e patronal. A DSAL irá continuar a auscultar, com uma atitude aberta, as opiniões de todos os sectores da sociedade sobre a revisão da lei, e irá proceder à apreciação e ao estudo dos conteúdos da referida lei, de acordo com as situações reais da sociedade, com o objectivo de aperfeiçoar o regime legal vigente.

Quanto à questão colocada na interpelação se as disposições sobre a licença de maternidade estão contrárias ao princípio da igualdade previsto no artigo 25.º da Lei Básica da RAEM, importa indicar que o artigo 25.º da Lei Básica determina: *“Os residentes de Macau são iguais perante a lei, sem discriminação em razão de nacionalidade, ascendência, raça, sexo, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução e situação económica ou condição social”*, sendo uma regulamentação do princípio da igualdade. Não há violação da lei nem do princípio da igualdade previsto no artigo 25.º da Lei Básica, desde que o número de dias de faltas por maternidade é fixado a trabalhadoras com empregos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

diferentes, em sectores, empresas e entidades distintas e não tenha violado as condições mínimas legais.

2. O Governo da RAEM, em cumprimento rigoroso da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, da Lei das Relações Laborais e da respectiva convenção internacional e mediante os serviços competentes, tem protegido diversas comunidades, nomeadamente as mulheres são protegidas contra qualquer forma de discriminação e asseguradas igualdade de direitos e interesses legais e oportunidades.

O Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças tem como atribuições apoiar o Governo da RAEM na concepção e implementação das políticas e medidas sobre os assuntos das mulheres, apresentar opiniões e propostas sobre políticas relativas às mulheres nas diversas áreas de governação do Governo da RAEM, defender as oportunidades, os direitos e a dignidade das mulheres, bem como promover uma eficiente concretização das convenções internacionais, aplicáveis na RAEM, em matéria de direitos das mulheres, entre outras. Quanto à contratação de mulheres, a DSAL empenha-se, de acordo com a lei, para garantir a igualdade de oportunidades e tratamento na contratação de trabalhadores de ambos os sexos. Os trabalhadores, caso sejam vítimas de injustiça e tratamento inadequado, podem apresentar ou denunciar a situação junto da DSAL, que, por sua vez, irá proceder ao acompanhamento e averiguação, para garantir e assegurar os direitos e interesses legais dos trabalhadores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Actualmente, existem, no Governo da RAEM, serviços competentes, a quem competem a protecção dos direitos e interesses das mulheres de acordo com a lei, não havendo neste momento um plano de criação de um serviço próprio. No entanto, poderá proceder-se a uma revisão em função do princípio da racionalização de quadros e simplificação administrativa e de acordo com as necessidades do desenvolvimento social.

Aos 11 de Abril de 2017.

O Director dos SAFF,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Leong Wai Fan

Letrada: Fernanda da Almeida Ferreira